



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Base legal:

Art. 29 da Lei Federal Nº 13.019/14.

Proponente:

LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.418.906/0001-23.

Objeto:

Acolher pessoas idosas que necessitem de cuidados socioassistenciais ou que se encontrem em situação de risco ou de vulnerabilidade social, através de fornecimento de atendimento especializado, no âmbito de sua atuação. Através dos recursos objeto do presente Plano de Trabalho, a instituição arcará, notadamente, com despesas relativas ao custeio da funcionária auxiliar administrativa, incluídos encargos trabalhistas de férias e de 13º salário.

Valor do repasse:

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Período: 12 (doze) meses.

Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Justificativa de inexigibilidade de Chamamento Público:

No presente caso, a inexigibilidade do chamamento decorre do fato de que há emenda parlamentar impositiva destinada à instituição beneficiária. A emenda respectiva consta da Lei Municipal nº 2.885/2024, que autoriza o repasse do valor à entidade LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 17.418.906/0001-23.

Trata-se, pois, de caso em que a realização de chamamento público não é cabível.

mes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

A Lei 13.019/2014 prevê, em seu art. 29, que o chamamento público é inexigível quando a parceria decorrer de recursos oriundos de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, que é o caso do presente.

Assim, uma vez que verifica a hipótese de transferência já autorizada em lei, não há que se falar em chamamento público.

Cachoeira de Minas, 22 de maio de 2025.


MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE
PREFEITA MUNICIPAL